Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 055 - 14/07/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), elevando a subvenção destinada à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.364.000. Subvenção a Santa Casa de Arcos
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$650.000,00
Fonte de Recursos – 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

02.13.10.301.9016- Fundo Municipal de Saúde
2.362.000 - Manutenção das Atividades dos PSF's
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R$176.630,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 33.070,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$142.060,00
02.04.11.331.9008- Secretaria Municipal de Administração
2.302.000 – Manutenção do Programa Alimentação do Servidor
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R$298.240,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal